

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1247/2025

AUTORES:DEPUTADO JAIRO TAMURA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASA
AUTISTA FLORESTA - ACAF, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1247/2025

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CASA AUTISTA FLORESTA - ACAF, com sede no município de Floresta/Pr.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Casa Autista Floresta - ACAF, com sede no município de Floresta-Pr.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

09 de dezembro de 2025.

JAIRO TAMURA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Casa do Autista de Floresta – ACAF é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que atua de forma contínua e organizada na promoção da inclusão, acolhimento e defesa dos direitos das pessoas com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Floresta – PR. Desde sua origem, em 2021, e sua formalização jurídica em 2023/2024, a Associação tem desenvolvido ações essenciais para suprir demandas sociais que não são plenamente atendidas pelas políticas públicas locais.

A ACAF surgiu a partir da mobilização de famílias que enfrentavam dificuldades significativas relacionadas ao diagnóstico, ao acesso a terapias, ao acolhimento escolar e à garantia de direitos. Com o aumento da demanda e a ausência de serviços adequados, tornou-se imprescindível a organização da sociedade civil para amparar crianças, adolescentes e adultos com TEA, bem como suas famílias.

A entidade promove atendimentos terapêuticos, ações educativas, projetos de conscientização, campanhas comunitárias, orientação para acesso a benefícios sociais — como o BPC/LOAS —, além de realizar articulação com órgãos públicos nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Suas atividades contribuem de forma direta para a inclusão social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento das políticas voltadas à pessoa com deficiência no município e região.

A concessão do título de Utilidade Pública à ACAF justifica-se pela relevância social do trabalho prestado, pelo impacto comunitário positivo e pela atuação contínua, séria e responsável na defesa dos direitos das pessoas com autismo. O reconhecimento institucional permitirá ampliar parcerias, captar recursos, fortalecer projetos e oferecer atendimento a um número ainda maior de famílias, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e acolhedora.

Diante da importância do trabalho realizado e da relevância de suas atividades para a comunidade de Londrina e Região, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADO JAIRO TAMURA

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1247** e o código CRC **1A7E6E5C2B8B9DC**



Associação Casa Autista de Floresta

DESDE  2021

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CASA AUTISTA DE FLORESTA -
ACAF**

Sumário

CAPÍTULO I	
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO	2
CAPÍTULO II	
DOS OBJETIVOS	2
CAPÍTULO III	
DO PATRIMÔNIO	3
CAPÍTULO IV	
DA RECEITA	4
CAPÍTULO V	
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES	5
CAPÍTULO VI	
DA ADMINISTRAÇÃO	7
CAPÍTULO VII	
DA ASSEMBLÉIA GERAL	8
CAPÍTULO VIII	
CONSELHO FISCAL	9
CAPÍTULO IX	
DA DIRETORIA EXECUTIVA	10
CAPÍTULO X	
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	12
CAPÍTULO XI	
DO PESSOAL	13
CAPÍTULO XII	
DOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS	13
CAPÍTULO XIII	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	14

[Handwritten signatures and initials]
Hilbert, Aline, J. J. J., B. B., D. D., J. J., J. J.

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA AUTISTA DE FLORESTA - ACAF

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO CASA AUTISTA DE FLORESTA, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º. A Associação tem sede localizada na Avenida Paraná, nº 303, Centro, CEP 87.120-000, cidade de Floresta, Paraná e foro na cidade de Maringá/PR. É constituída por prazo indeterminado uma entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO CASA AUTISTA DE FLORESTA – adotará a sigla ACAF.

§ 3º. A ACAF possui caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Associação Casa Autista de Floresta – ACAF tem por finalidade:

I – Congregar pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus familiares, profissionais e a comunidade em geral, promovendo integração, apoio mútuo e solidariedade;

II – Promover atendimento, acompanhamento e suporte a crianças e adolescentes até 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições associadas, visando ao bem-estar físico, mental e social, em consonância com os direitos assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação correlata;

III – Promover e defender a cidadania e a inclusão social, garantindo o exercício dos direitos fundamentais, notadamente nos campos da educação, saúde, cultura, esporte, lazer e proteção social, incentivando o desenvolvimento máximo das habilidades, competências e potencialidades das crianças e adolescentes beneficiários;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com



Parágrafo Único – Os objetivos da ACAF serão alcançados por meio de ações interdisciplinares e multiprofissionais que promovam os direitos humanos, a autonomia, a autoestima e a qualidade de vida das crianças e adolescentes com TEA e de suas famílias, resgatando valores humanos e fomentando sua inclusão plena na sociedade.

Art. 3º. ACAF, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

I – Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

II – Prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de pessoas, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;

III – Aplicar subvenção e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 4º. No sentido de alcançar seus objetivos, a ACAF poderá:

I – Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II – Promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados a sua área de atuação;

III – Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;

IV – Colaborar com o governo Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;

V – Organizar eventos sociais beneficentes, cujo recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO III**DO PATRIMÔNIO**

Art. 5º. O patrimônio da ACAF é constituído:

I – Pela dotação inicial feita pelos associados;

II – Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III – Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com



IV – Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;

V – Por doações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos em todas as esferas de entes federados, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

Art. 6º. A ACAF poderá utilizar espaços públicos cedidos pela Prefeitura Municipal de Floresta ou por outros entes públicos, em regime de comodato, cessão de uso ou instrumento equivalente, comprometendo-se a zelar pela conservação e devolver o bem nas condições pactuadas, ressalvadas as reformas ou adequações necessárias para o cumprimento de suas finalidades sociais.

CAPÍTULO IV**DA RECEITA**

Art. 7º. A receita da ACAF será constituída:

I – Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III – Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV – Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remunerações de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultados das atividades de outros serviços que prestar;

V – Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI – Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – Pelas rendas próprias de bens imóveis/ou móveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;

VIII – Por outras rendas eventuais.

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com



CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º. A ACAF terá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme ata da Assembléia Geral de constituição, podendo manter vínculo simbólico e honorífico, sem direito a voto e sem obrigatoriedade de contribuição;

II – Efetivos: aqueles que contribuem regularmente com a associação, seja por meio de recursos financeiros ou pela prestação de serviços voluntários/profissionais, e que possuem direito a voto e podem ser votados para cargos da administração;

III – Colaboradores: aqueles que se dedicam eventualmente ou realizam contribuições voluntárias, financeiras ou de trabalho, sem direito a voto e sem obrigatoriedade de participação em assembleias;

IV – Beneméritos/Honorários: pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à associação, a juízo da Assembléia Geral, sendo-lhes conferido título honorífico, sem direito a voto.

Art. 9º. O ingresso de associados efetivos, colaboradores e beneméritos/honorários dependerá de aprovação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva ou de, no mínimo, três associados em pleno gozo de seus direitos.

§1º. A admissão será registrada em livro próprio ou sistema eletrônico, com identificação do associado, categoria a que pertence e data de ingresso.

§2º. A concessão do título de associado benemérito ou honorário dependerá de deliberação da Assembléia Geral, por maioria simples dos presentes, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Art. 10º. O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ACAF, nem pelos atos praticados pela associação.

Art. 11º. São direitos dos associados, respeitadas as peculiaridades de cada categoria:

I – Todos os associados:

a) participar das atividades e eventos promovidos pela ACAF;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

- b) propor a criação de comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- c) apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ACAF;
- d) ter acesso, nos termos da lei e deste Estatuto, aos livros contábeis e financeiros, planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

II – Associados Efetivos:

- a) exercer o direito de votar e ser votado para os órgãos da administração da Associação;
- b) fazer parte dos órgãos de administração, mediante eleição;
- c) participar com voz e voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidos, doados ou transmitidos a qualquer título.

Art. 12º. São deveres dos associados:

I – Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ACAF e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13º. Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 14º. A admissão de novos associados só será admitida ao quadro social após preenchimento de proposta que será encaminhada para posterior aprovação da Assembléia Geral, observados os requisitos do art. 9º.

Art. 15º. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I – Desligamento voluntário do Próprio voluntário;

II – Por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com



- a) Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do instituto ou decisão da Assembléia Geral;
- b) Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
- c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ACAF.

Parágrafo único – O Associado Colaborador ou Contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este seu título, só podendo retornar ao quadro social somente de acordo com o art. 8º deste Estatuto.

Art. 16º. Será excluído da associação o associado:

I – Que infringir as normas sociais;

II – Que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação.

§1º- A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§2º- Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembléia Geral.

§3º- A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º. São órgãos da administração da ACAF:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§1º - ACAF não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;

§2º - Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

§3º - Os membros do Assembléia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18º. A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da ACAF e será constituída por todos os associados, observado que somente os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários terão direito a voz e voto nas suas reuniões.

§ 1º. Os associados fundadores, colaboradores e beneméritos/honorários poderão participar das Assembléias Gerais, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 2º. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados efetivos presentes, salvo nos casos em que este Estatuto exigir quórum especial.

Art. 19º. A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da ACAF, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

Parágrafo único. O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário, com a finalidade de elaboração da ata de reunião.

Art. 20º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, para apreciar e aprovar a prestação de contas, as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;

II – extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente da ACAF, pela maioria dos membros do Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembléia Geral especialmente convocada para deliberar sobre destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, alteração do Estatuto ou dissolução da Associação instalar-se-á com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados efetivos em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, deliberando-se em ambos os casos pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Alles", "Dine", "Robson", "Boni", "mar", "Juc", and "Jmg".]

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

Art. 21º. Compete ao Assembléia Geral:

- I – Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;
- II – Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Associação e acompanhar a execução orçamentária;
- III – Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Associação;
- IV – Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Associação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V – Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Associação;
- VI – Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Associação;
- VII – Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis da Associação;
- VIII – Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- IX – Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- X – Eleger e destituir os integrantes da Diretoria Executiva;
- XI – Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- XII – Deliberar sobre a inclusão de novos associados e o desligamento de associados;
- XIII – Alterar o estatuto;
- XIV – Dissolver a associação;
- XV – Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

[Handwritten signatures of the Fiscal Council members]

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

Art. 22º. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 23º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Assembléia Geral, em reunião convocada para esse fim, tomando posse perante a mesma.

§1º - Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Associados presentes;

§ 2º - Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão.

Art. 24º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembléia Geral;

II – Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º. O mandato da Diretoria Executiva terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período, mediante eleição em Assembléia Geral.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o mandato poderá ser prorrogado automaticamente por até 90 (noventa) dias, até que se realize nova eleição.

Art. 26º. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta por um Diretor-Presidente e um Vice-Diretor, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

§1º. Os integrantes da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, por associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta dos votos dos associados efetivos presentes.

§3º. Terão direito a voto apenas os associados efetivos em dia com suas obrigações e com, no mínimo, 6 (seis) meses de filiação.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

§4º. As eleições serão realizadas por voto direto e secreto dos associados efetivos presentes.

§5º. Em caso de empate, será eleito o candidato mais antigo na associação; persistindo o empate, o mais idoso.

§6º. A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a eleição, obedecendo às disposições deste Estatuto.

Art. 27º. A eleição da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em casos de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 28º. Compete ao Diretor Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- IV – Autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- V – Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 29º. Compete Vice-Diretor:

- I – Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- II – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 30º. Compete ao 1º Secretário:

- I – Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- II – Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- III – Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 31º. Compete 2º Secretário:

- I – Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

II – Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e faltas.

Art. 32º. Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:

I – Superintender os serviços gerais da Tesouraria;

II – Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;

III – Assinar, com o Direto Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;

IV – Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;

V – Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;

VI – Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembléia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 33º. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso de denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 34º. Nos atos que acarretem responsabilidades para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Art. 35º. A Assembléia Geral poderá criar órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 36º. O exercício financeiro da ACAF coincidirá com o ano civil.

Art. 37º. A prestação de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único. A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Balbi, Alina, and others.

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA - ACAF

569842

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro - Floresta- Paraná - CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço Patrimonial;
- III - Demonstração de Resultado do Exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 38º. A ACAF manterá escrituração contábil regular, em plena observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade, registrando em ordem cronológica e de forma sistemática todos os atos e fatos que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§1º - A escrituração será realizada em idioma e moeda nacionais, com base em documentos idôneos que comprovem os fatos administrativos, e deverá adotar o regime de competência para o reconhecimento das receitas e despesas.

§2º - Serão observadas as técnicas de partidas dobradas e os registros serão lançados nos livros contábeis obrigatórios, físicos ou digitais, especialmente no Livro Diário e no Livro Razão, atendidas as exigências legais e regulamentares.

§3º - As demonstrações contábeis serão elaboradas ao final de cada exercício social, submetidas à aprovação do órgão competente e disponibilizadas aos associados/sócios, assegurando transparência e prestação de contas.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Art. 39º. O pessoal da Associação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Associação.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Associação conterão cláusulas dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Associação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

CAPÍTULO XII

DOS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS

Balle

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTISTA DE FLORESTA – ACAF

569842

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

Art. 40º. Para usufruírem dos atendimentos e serviços oferecidos pela ACAF, as crianças e adolescentes deverão:

I – Estar regularmente cadastrados na Associação, por meio de ficha de inscrição própria;

II – Apresentar e manter atualizada a documentação necessária (certidão de nascimento, RG, CPF, comprovante de residência, documentos dos responsáveis legais, laudo médico ou relatório que comprove a necessidade do atendimento);

III – Estar com a situação regularizada junto à Associação, conforme normas internas aprovadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A ausência de atualização cadastral ou a apresentação de informações/documentos incompletos, faltas recorrentes sem aviso prévio ou atestado poderão suspender temporariamente o acesso aos serviços até a devida regularização.

Art. 41º. Os veículos pertencentes à ACAF destinam-se exclusivamente ao transporte de crianças e adolescentes devidamente cadastrados na Associação, no âmbito das atividades e programas por ela desenvolvidos.

§1º - É vedada a utilização dos veículos para transporte de crianças em atendimentos particulares, vinculados a planos de saúde, convênios privados ou quaisquer outros meios alheios às finalidades institucionais da ACAF.

§2º - A Diretoria deverá manter controle de uso do veículo, com registros de quilometragem, rotas e beneficiários atendidos, para fins de transparência e prestação de contas.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º. A ACAF é reconhecida como entidade de Utilidade Pública, a partir de 04 de julho de 2025, nos termos da legislação municipal e demais normas aplicáveis, mantendo-se obrigada a atender os requisitos legais para preservação desta condição.

Art. 43º. Para a consecução de suas finalidades, a ACAF poderá constituir consórcios, convênios, parcerias e outras formas de cooperação com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para contratação de profissionais e prestação de serviços voltados ao atendimento de seus beneficiários.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Alina, Maria, Baller, and others.

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta- Paraná – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

Parágrafo único. As contratações decorrentes desses instrumentos deverão respeitar a legislação vigente, a transparência e a boa gestão de recursos públicos e privados.

Art. 44º. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, conforme art. 20, parágrafo único.

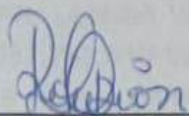
Art. 45º. A dissolução da ACAF dar-se-á em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e após presentes em 1º convocação e em 2º convocação com maioria absoluta dos associados com direito a voto, conforme art. 20, parágrafo único.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a ACAF destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade, devendo cumprir os requisitos previsto na Lei nº 13.019/2014 ou a outra que venha lhe substituir e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 46º. O presente Estatuto, após aprovado em Assembléia Geral Extraordinária da Associação Casa Autista de Floresta – ACAF, realizada em 20 de Agosto de 2025, entra em vigor nesta mesma data, revogadas as disposições em contrário.

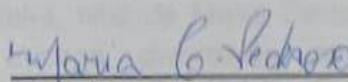
E, para constar, lavrou-se o presente Estatuto, que vai assinado pela Presidente e Secretária da Associação.

Floresta - PR, 20 de Agosto de 2025



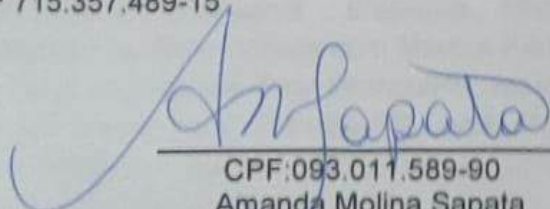
Presidente

Rosely Lupion de Oliveira,
CPF 715.357.489-15

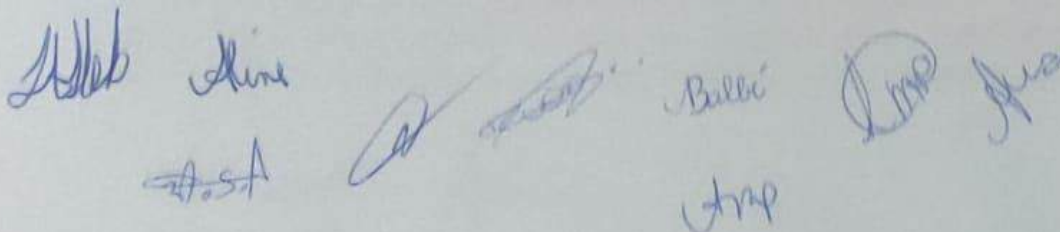


Secretária

Maria Casturina Pedroso
CPF 096.982.899-33



CPF:093.011.589-90
Amanda Molina Sapata
OAB/PR 112.144





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR

Helio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Averbação nº 01/7.615 Livro A

Maringá-PR, 13 de outubro de 2025.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada



Emolumentos	27,70
Funrejus	11,60
ISS	0,55
FUNDEP	1,39
Funarpen	1,25
Distribuidor	10,78
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,83
Total R\$	54,10

VRC VRC 100,00 Arquivo 7.615

Protocolo 569.842

Selo Digital-SFTD3WQxbpjufclFDKek1308q

Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CASA AUTISTA DE FLORESTA
CNPJ: 54.824.105/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:46 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **D1F8.9602.86C6.BF84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO CASA AUTISTA DE FLORESTA

CNPJ Nº: 54.824.105/0001-94

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO CASA AUTISTA DE FLORESTA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9831.ZCTD.4453**
Emitida em **14/11/2025** às **12:17:15**

Dados transmitidos de forma segura.



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

54.824.105/0001-94 - ASSOCIACAO CASA AUTISTA DE FLORESTA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 356/2025

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO CASA AUTISTA FLORESTA, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.824.105/0001-94, com sede na Rua Ana Neri, nº 280 - Centro, Floresta-Pr, CEP 87.120-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

JAIRO TAMURA

Deputado Estadual



DEPUTADO JAIRO TAMURA

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 11:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **356** e o código CRC **1A7E6C5F2B9C0EE**



ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta-PR – CEP:
87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Casa do Autista de Floresta – ACAF, inscrita no CNPJ 54.824.105.0001-94 não recebeu verbas públicas.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Floresta – PR, 24 de Novembro de 2025.

Rosely Lupion de Oliveira
CPF nº 715.357.489-15

Associação Casa do Autista de Floresta – ACAF



ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta-PR – CEP:
87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

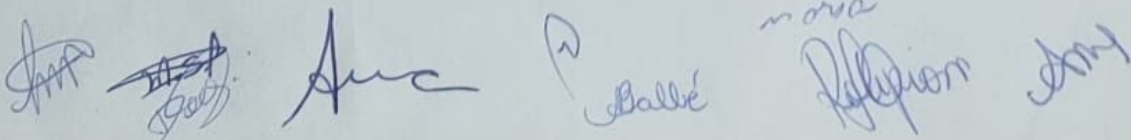
Declaramos, para os devidos fins, que a Associação Casa do Autista de Floresta – ACAF não remunera, sob qualquer forma, seus dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Floresta – PR, 24 de Novembro de 2025.

Rosely Lupion de Oliveira
CPF nº 715.357.489-15

Associação Casa do Autista de Floresta – ACAF

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de aprovação do novo Estatuto e Eleição e Posse da nova diretoria da **ASSOCIAÇÃO CASA AUTISTA DE FLORESTA**, CNPJ/MF Nº54.824.105/0001-94, realizada em sua nova sede na Avenida Paraná, Nº303, centro de Floresta/PR, aos 20 de agosto de 2025, às 19:00 horas. Reuniram-se na qualidade de atual presidente DAGMAR DIAS GASPAR, inscrita Registro Geral: 9292498-0 SESP/PR e no CPF:060.040.049-28, Brasileira, Assessora Parlamentar, domiciliado na Rua Ana Nery n.º 280, CEP 87.120-000, nesta cidade de Floresta, Estado do Paraná e MARIA CASTURINA PEDROSO inscrita Registro Geral: 13203725-6 e no CPF 096.982.899-33, Brasileira, funcionária pública, Solteira, filha Zenita Gomes Dias Pedroso e Livir De Jesus Pedroso, nascida em Ortigueira - Pr, residente e domiciliado Rua Petúnia nº 150, cidade de Floresta -Pr, CEP 87120 000, telefone:(43)998394737, ROSELY LUPION DE OLIVEIRA, inscrita no Registro Geral: 4334059-0 e CPF:715.357.489-15, brasileira, cabeleireira, filha de Isabel Lupion de Oliveira e Antônio Carlos de Oliveira, nascida em Floresta/PR, divorciada, residente na rua Presidente Kennedy, Nº45, Centro de Floresta/PR, telefone:(44)99938-2215, FABRICIA CRISTINA IORI LUCHEZI CAMPAGNOLI, inscrita no Registro Geral: 8.891.314-0, CPF:007.247.819-51, brasileira, professora, casada com Reginaldo Campagnoli em comunhão parcial de bens, filha de Geni Iori Luchezi e Noraci Luchezi, nascida em Maringá/PR, residente na Rua 13 de Maio, Nº378, jardim Liberdade, Floresta/PR telefone:(44)98437-4433, ALINE FRANCIELE STORCH VOGT, inscrita no Registro Geral: 8549761-8 e CPF:053.720.079-74, brasileira, casada com Juraci da Rosa Nunes em comunhão parcial de bens, autônoma, filha de Marli Sirlei Storch Vogt e Ari Vogt, nascida em Marechal Cândido Rondon/PR, residente na Rua das Flores, 151 A, Jardim Bonfim, Floresta/PR, LUCIANA MIRIAM PIRES DOS SANTOS, inscrita no Registro Geral: 7213108-8 e CPF: 023.266.179-08, professora, brasileira, filha de Esperança Santa Demarchi Pires e José Pires, casada com Orlando dos Santos em comunhão parcial de bens, nascida em Maringá/PR, residente na rua José Elvira Lopes, Nº43, Jardim Araucária I, cidade de Floresta/PR, LENISA VAROTTO LUCENA inscrita no Registro Geral: 7527910-8 e no CPF:037.263.619-52, psicopedagoga, brasileira, filha de Maria Tereza Varotto Lucena e José Alberico de Albuquerque Lucena, divorciada, nascida em Tomazina/PR, residente na Rua Cidade de Brécia, Nº 136-E, Floresta/PR, MARINALDA DA SILVA AZEVEDO, inscrita no Registro Geral: 8947224-5 e CPF:036.969.699-90, professora, brasileira,, filha de Adair Moreira Prestes da Silva e Sebastião da Silva, casada com Marcos Ferreira de Azevedo em comunhão parcial de bens, nascida em Pato Branco/PR, residente na Rua Tonico Pavan, Nº 110, Conjunto André Luiz, Floresta/PR, ANA REGINA MARUTI RODRIGUES, inscrita no Registro Geral: 4792582-7 e CPF:810.622.909-25, técnica de enfermagem (aposentada), brasileira, filha de Olmy dos Santos Maruti e Benedito Maruti, casada com Dirceu Rodrigues em comunhão parcial de bens, nascida em Floresta/PR, residente na Rua dos Palmares, Nº 98 A, Floresta/PR, MARTA MARIA GONÇALVES BALBÉ PIRES, inscrita no Registro Geral 13547431-2 e CPF: 212.265.120-20, professora e psicóloga, brasileira, filha de Maria da Conceição



Handwritten signatures of the board members and the president, including names like Balbê, Lupion, and others.

Morales Balbé e Esmeraldino Marques Balbé, casada com Devanildo Patrocínio Pires em comunhão parcial de bens, nascida em São Borja/RS, residente na Rua 13 de Maio, N°395, Centro de Floresta/PR e tendo por finalidade, tratar de assuntos de extrema importância da ASSOCIAÇÃO CASA AUTISTA DE FLORESTA, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário que está com data vencida o mandato da atual diretoria, no que se faz necessário uma nova eleição onde assume a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhora ROSELY LUPION DE OLIVEIRA, convidando a mim, MARIA CASTURINA PEDROSO, secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia geral extraordinária e que tem o seguinte teor: **1) Aprovação do novo Estatuto; 2) Eleição da nova diretoria e 3) Posse da nova diretoria.**

Iniciando os trabalhos, a Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das alterações propostas no Estatuto Social. Após a leitura e distribuição das cópias aos presentes, passou-se à apreciação das alterações das seguintes cláusulas:

Redação atual:

Art. 1º. [...]

§1º. A Associação tem sede e foro, localizada na Rua Ana Nery n.º280, Centro, CEP 87.120-000, nesta cidade de Floresta, Estado do Paraná.

Nova redação:

Art. 1º. [...]

§ 1º. A Associação tem sede localizada na Avenida Paraná, nº 303, Centro, CEP 87.120-000, cidade de Floresta, Paraná e foro na cidade de Maringá/PR. É constituída por prazo indeterminado uma entidade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos.

Redação atual:

Art. 2º. ACAF tem como objetivo:

I – Congregar pessoas, famílias e comunidade em geral;

II – Promover o atendimento a criança, adolescentes e adultos jovens portadores de condutas típicas da síndrome do autismo e de outras comorbidades visando o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da comunidade como exigência da cidadania;

III – Promover a cidadania, no exercício dos direitos constitucionais, de seus associados quanto à educação, saúde, lazer e proteção, desenvolvendo ao máximo habilidades e competências;

Handwritten signatures of the board members and secretary, including names like Ana Nery, Esmeraldino, Devanildo, and Maria Casturina Pedroso.

III – Promover a cidadania, no exercício dos direitos constitucionais, de seus associados quanto à educação, saúde, lazer e proteção, desenvolvendo ao máximo habilidades e competências;

§ 1º. Os objetivos da ACAF serão desenvolvidos por meio de ações que visem resgatar os valores humanos, elevando a autoestima dos envolvidos no programa, desenvolver a autonomia, numa abordagem comportamental de promoção dos direitos humanos e da cidadania, com enfoque interdisciplinar e multiprofissional.

Nova redação:

Art. 2º. A Associação Casa Autista de Floresta – ACAF tem por finalidade:

I – Congregar pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus familiares, profissionais e a comunidade em geral, promovendo integração, apoio mútuo e solidariedade;

II – Promover atendimento, acompanhamento e suporte a crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições associadas, visando ao bem-estar físico, mental e social, em consonância com os direitos assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação correlata;

III – Promover e defender a cidadania e a inclusão social, garantindo o exercício dos direitos fundamentais, notadamente nos campos da educação, saúde, cultura, esporte, lazer e proteção social, incentivando o desenvolvimento máximo das habilidades, competências e potencialidades das crianças e adolescentes beneficiários;

Parágrafo Único – Os objetivos da ACAF serão alcançados por meio de ações interdisciplinares e multiprofissionais que promovam os direitos humanos, a autonomia, a autoestima e a qualidade de vida das crianças e adolescentes com TEA e de suas famílias, resgatando valores humanos e fomentando sua inclusão plena na sociedade.

Redação atual:

Art. 8º. ACAF terá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme Assembléia Geral de constituição;

II – Colaboradores: aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade;

III – Contribuintes: aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares.

Nova redação:

[Handwritten signatures and initials]
Anuiz, Base, Refugian, Maria, Jmg

Art. 8º. A ACAF terá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade, conforme ata da Assembléia Geral de constituição, podendo manter vínculo simbólico e honorífico, sem direito a voto e sem obrigatoriedade de contribuição;

II – Efetivos: aqueles que contribuem regularmente com a associação, seja por meio de recursos financeiros ou pela prestação de serviços voluntários/profissionais, e que possuem direito a voto e podem ser votados para cargos da administração;

III – Colaboradores: aqueles que se dedicam eventualmente ou realizam contribuições voluntárias, financeiras ou de trabalho, sem direito a voto e sem obrigatoriedade de participação em assembleias;

IV – Beneméritos/Honorários: pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à associação, a juízo da Assembleia Geral, sendo-lhes conferido título honorífico, sem direito a voto.

Redação atual:

Art.9º. O título de associados colaboradores e contribuintes será conferido pela Assembléia Geral, mediante indicação do Presidente da Diretoria Executiva.

Nova redação:

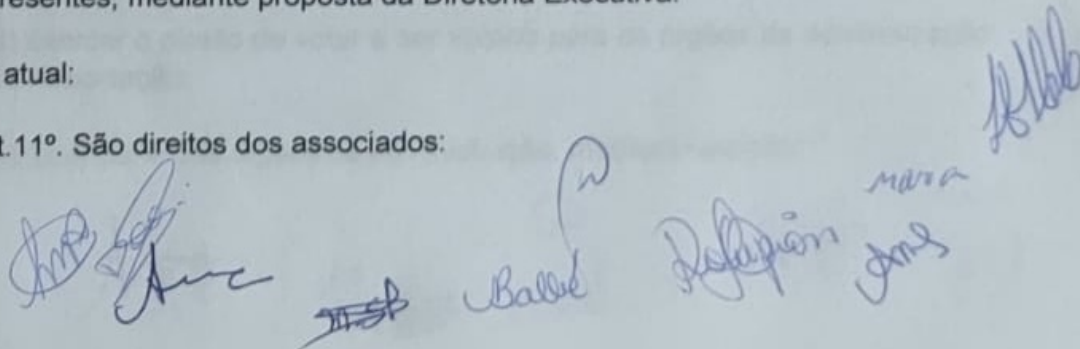
Art. 9º. O ingresso de associados efetivos, colaboradores e beneméritos/honorários dependerá de aprovação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva ou de, no mínimo, três associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º. A admissão será registrada em livro próprio ou sistema eletrônico, com identificação do associado, categoria a que pertence e data de ingresso.

§ 2º. A concessão do título de associado benemérito ou honorário dependerá de deliberação da Assembléia Geral, por maioria simples dos presentes, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Redação atual:

Art.11º. São direitos dos associados:

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Ana', followed by 'Balle', 'Delegado', and 'JMS'. To the right of these, there is a large, stylized signature that looks like 'Balle' or 'Balle' with a flourish. There are also some smaller initials and marks scattered around.

I – Participar de todas as atividades associativas;

II – Propor a criação e tomar parte em comissão e grupos de trabalho, quando designado para estas funções;

III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ACAF;

IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

V – Fazer parte dos órgãos da administração da Associação;

VI – Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da Associação;

Parágrafo único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Nova redação:

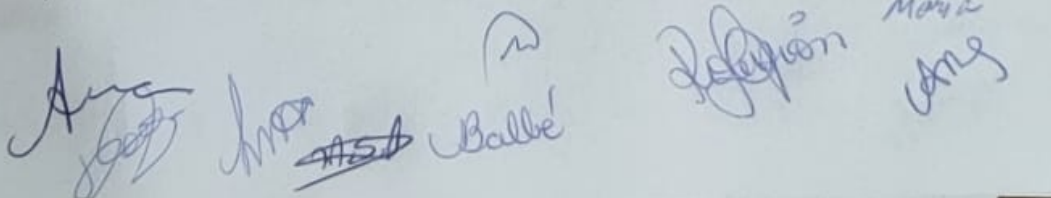
Art. 11º. São direitos dos associados, respeitadas as peculiaridades de cada categoria:

I – Todos os associados:

- a) participar das atividades e eventos promovidos pela ACAF;
- b) propor a criação de comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- c) apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ACAF;
- d) ter acesso, nos termos da lei e deste Estatuto, aos livros contábeis e financeiros, planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;

II – Associados Efetivos:

- a) exercer o direito de votar e ser votado para os órgãos da administração da Associação;
- b) fazer parte dos órgãos de administração, mediante eleição;



c) participar com voz e voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, não podendo ser cedidos, doados ou transmitidos a qualquer título.

Redação atual:

Art. 14º. A admissão de associados só serão admitidos ao quadro social após preenchimento de proposta que será encaminhada para posterior aprovação da Assembléia Geral.

Nova redação:

Art. 14º. A admissão de novos associados só será admitida ao quadro social após preenchimento de proposta que será encaminhada para posterior aprovação da Assembléia Geral, observados os requisitos do art. 9º.

Redação atual:

Art. 18º. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação da ACAF e será constituída pelos associados fundadores, colaboradores e contribuintes.

Nova redação:

Art. 18º. A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da ACAF e será constituída por todos os associados, observado que somente os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários terão direito a voz e voto nas suas reuniões.

§ 1º. Os associados fundadores, colaboradores e beneméritos/honorários poderão participar das Assembleias Gerais, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 2º. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados efetivos presentes, salvo nos casos em que este Estatuto exigir quórum especial.

Redação atual:

Art. 19º. A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da ACAF, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados para presidir os trabalhos.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Auz", "Balle", "Rafael", and "nova"]

Parágrafo único. O presidente escolhido para presidir os trabalhos designará um dos associados presentes como secretário, com a finalidade de elaboração da ata de reunião.

Nova redação:

Art. 19º. A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente da ACAF, o qual solicitará ao plenário a escolha de um dos associados efetivos presentes para presidir os trabalhos.

Parágrafo único – O Presidente da Assembléia designará um dos associados presentes como secretário, com a finalidade de elaborar a ata da reunião.

Redação atual:

Art. 20º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, com a finalidade de aprovar a prestação de contas e as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva;

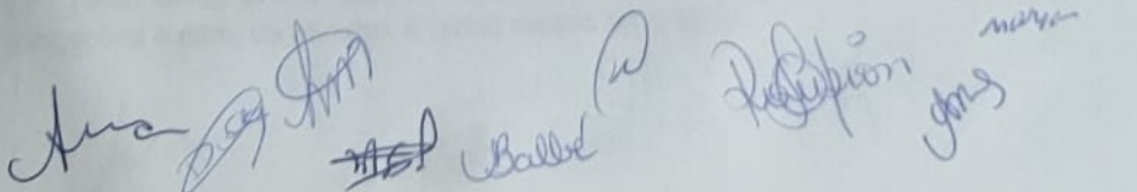
II – Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da ACAF, pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal ou por mais de 1/5 dos associados com direito a voto.

Parágrafo único: A Assembléia Geral especialmente convocada para este fim será instalada com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e suas decisões, excetuados os casos de destituição da diretoria e conselho fiscal e alteração de estatuto, cuja deliberação exigirá o voto concorda de pelo menos 2/3 dos presentes em 1º convocação e em 2º convocação com maioria absoluta dos associados.

Nova redação:

Art. 20º. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, para apreciar e aprovar a prestação de contas, as demonstrações contábeis da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;



II – extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente da ACAF, pela maioria dos membros do Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembléia Geral especialmente convocada para deliberar sobre destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, alteração do Estatuto ou dissolução da Associação instalar-se-á com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados efetivos em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, deliberando-se em ambos os casos pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Redação atual:

Art. 26º. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta por um Diretor-Presidente, um Vice-Diretor, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º. O mandato da Diretoria Executiva terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período, mediante eleição em Assembléia Geral.

§ 2º. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o mandato poderá ser prorrogado automaticamente por até 90 (noventa) dias, até que se realize nova eleição.

Nova redação:

Art. 26º. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta por um Diretor-Presidente e um Vice-Diretor, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

§1º. Os integrantes da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral, por associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta dos votos dos associados efetivos presentes.

§3º. Terão direito a voto apenas os associados efetivos em dia com suas obrigações e com, no mínimo, 6 (seis) meses de filiação.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including "Balle", "Reflexion", and "maria"]

§4º. As eleições serão realizadas por voto direto e secreto dos associados efetivos presentes.

§5º. Em caso de empate, será eleito o candidato mais antigo na associação; persistindo o empate, o mais idoso.

§6º. A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a eleição, obedecendo às disposições deste Estatuto.

Redação atual:

Art. 38º. ACAF manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Nova redação:

Art. 38º. A ACAF manterá escrituração contábil regular, em plena observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade, registrando em ordem cronológica e de forma sistemática todos os atos e fatos que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§1º – A escrituração será realizada em idioma e moeda nacionais, com base em documentos idôneos que comprovem os fatos administrativos, e deverá adotar o regime de competência para o reconhecimento das receitas e despesas.

§2º – Serão observadas as técnicas de partidas dobradas e os registros serão lançados nos livros contábeis obrigatórios, físicos ou digitais, especialmente no Livro Diário e no Livro Razão, atendidas as exigências legais e regulamentares.

§3º – As demonstrações contábeis serão elaboradas ao final de cada exercício social, submetidas à aprovação do órgão competente e disponibilizadas aos associados/sócios, assegurando transparência e prestação de contas.

Redação atual:

Art. 45º. A dissolução da ACAF dar-se-á em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e após presentes em 1º convocação e em 2º convocação com maioria absoluta dos associados com direito a voto, conforme art.21 § único.

[Handwritten signatures and initials]

Nacional de Assistência Social-CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade.

Nova redação:

Art. 45º. A dissolução da ACAF dar-se-á em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e após presentes em 1º convocação e em 2º convocação com maioria absoluta dos associados com direito a voto, conforme art. 20, parágrafo único.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a ACAF destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, ou a entidade pública, a critério da entidade, devendo cumprir os requisitos previsto na Lei nº 13.019/2014 ou a outra que venha lhe substituir e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Inclusão dos seguintes artigos no Estatuto Social:

Art. 6º. A ACAF poderá utilizar espaços públicos cedidos pela Prefeitura Municipal de Floresta ou por outros entes públicos, em regime de comodato, cessão de uso ou instrumento equivalente, comprometendo-se a zelar pela conservação e devolver o bem nas condições pactuadas, ressalvadas as reformas ou adequações necessárias para o cumprimento de suas finalidades sociais.

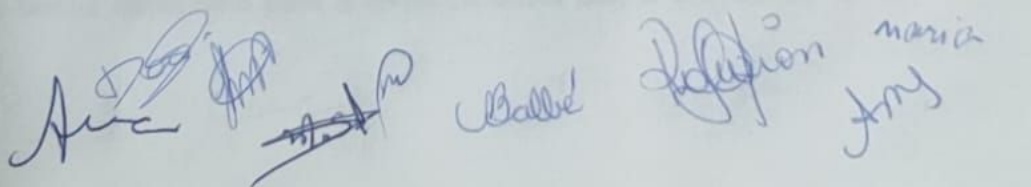
Art. 40º. Para usufruírem dos atendimentos e serviços oferecidos pela ACAF, as crianças e adolescentes deverão:

I – Estar regularmente cadastrados na Associação, por meio de ficha de inscrição própria;

II – Apresentar e manter atualizada a documentação necessária (certidão de nascimento, RG, CPF, comprovante de residência, documentos dos responsáveis legais, laudo médico ou relatório que comprove a necessidade do atendimento);

III – Estar com a situação regularizada junto à Associação, conforme normas internas aprovadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A ausência de atualização cadastral ou a apresentação de informações/documentos incompletos, faltas recorrentes sem aviso prévio ou atestado poderão suspender temporariamente o acesso aos serviços até a devida regularização.



Art. 41º. Os veículos pertencentes à ACAF destinam-se exclusivamente ao transporte de crianças e adolescentes devidamente cadastrados na Associação, no âmbito das atividades e programas por ela desenvolvidos.

§1º - É vedada a utilização dos veículos para transporte de crianças em atendimentos particulares, vinculados a planos de saúde, convênios privados ou quaisquer outros meios alheios às finalidades institucionais da ACAF.

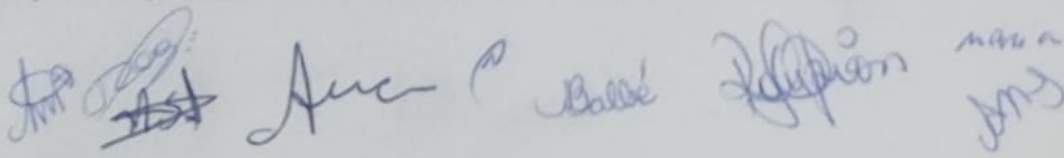
§2º - A Diretoria deverá manter controle de uso do veículo, com registros de quilometragem, rotas e beneficiários atendidos, para fins de transparência e prestação de contas.

Art. 42º. A ACAF é reconhecida como entidade de Utilidade Pública, a partir de 04 de julho de 2025, nos termos da legislação municipal e demais normas aplicáveis, mantendo-se obrigada a atender os requisitos legais para preservação desta condição.

Art. 43º. Para a consecução de suas finalidades, a ACAF poderá constituir consórcios, convênios, parcerias e outras formas de cooperação com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para contratação de profissionais e prestação de serviços voltados ao atendimento de seus beneficiários.

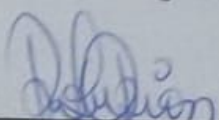
Parágrafo único. As contratações decorrentes desses instrumentos deverão respeitar a legislação vigente, a transparência e a boa gestão de recursos públicos e privados.

Finda a leitura, a Presidente submeteu, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. A seguir, depois de realizada a eleição e aprovação, a Presidente Sra. DAGMAR DIAS GASPAR, declarou que agora a nova diretoria da ASSOCIAÇÃO CASA AUTISTA DE FLORESTA, passa a ser então, no período de gestão de 2 (dois) anos o seguinte resultado: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente: ROSELY LUPION DE OLIVEIRA; Vice-presidente: FABRÍCIA CRISTINA IORI LUCHEZI CAMPAGNOLI; 1º Tesoureiro: ALINE FRANCIELE STORCH VOGT; 2º Tesoureira: DAGMAR DIAS GASPAR; 1ª secretária: MARIA CASTURINA PEDROSO; 2ª Secretária: LUCIANA MIRIAM PIRES DOS SANTOS; Conselho fiscal: MARINALDA DA SILVA AZEVEDO, LENISA VAROTTO LUCENA, ANA REGINA MARUTI RODRIGUES E MARTA MARIA GONÇALVES BALBÉ PIRES. Após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse à ROSELY LUPION DE OLIVEIRA, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. A Presidente informou que o mandato fica a partir de hoje 20/08/2025 à 20/08/2027. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como



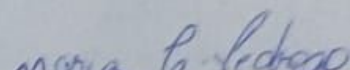
Presidente informou que o mandato fica a partir de hoje 20/08/2025 à 20/08/2027. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente eleita na Assembléia e por mim, secretária.

Floresta/PR, 20 de Agosto de 2025.


ROSELY LUPION DE OLIVEIRA

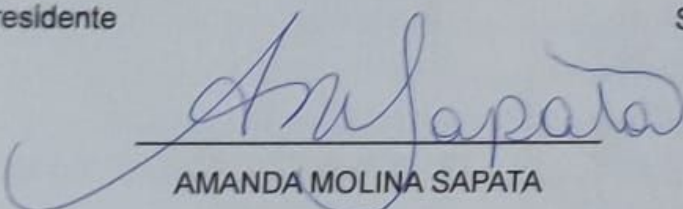
CPF: 715.357.489-15

Presidente


MARIA CASTURINA PEDROSO

CPF: 096.982.899-33

Secretária


AMANDA MOLINA SAPATA
ADVOGADA - OAB/PR 112.144

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Márcia Pinardi de Oliveira - Agente Delegada
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 01/7.615 Livro A
Maringá-PR, 13 de outubro de 2025.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada

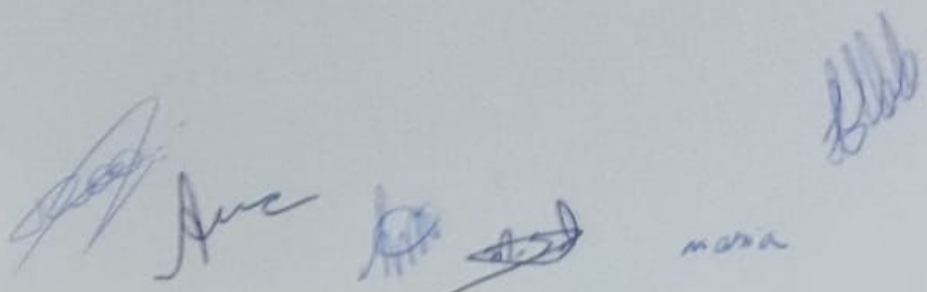
Protocolo 569.842

Selo Digital-SPTD3hQcbpUjcl/DKev138Bq
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpem.com.br>

Emolumentos	27,70
Funrejus	11,60
ISS	0,66
FUNDEP	1,39
Funarpen	1,26
Distribuidor	10,78
Percepções	0,00
Digitalização	0,83
Total R\$	64,10

VRC VRC 100,00 Arquivo 7.615



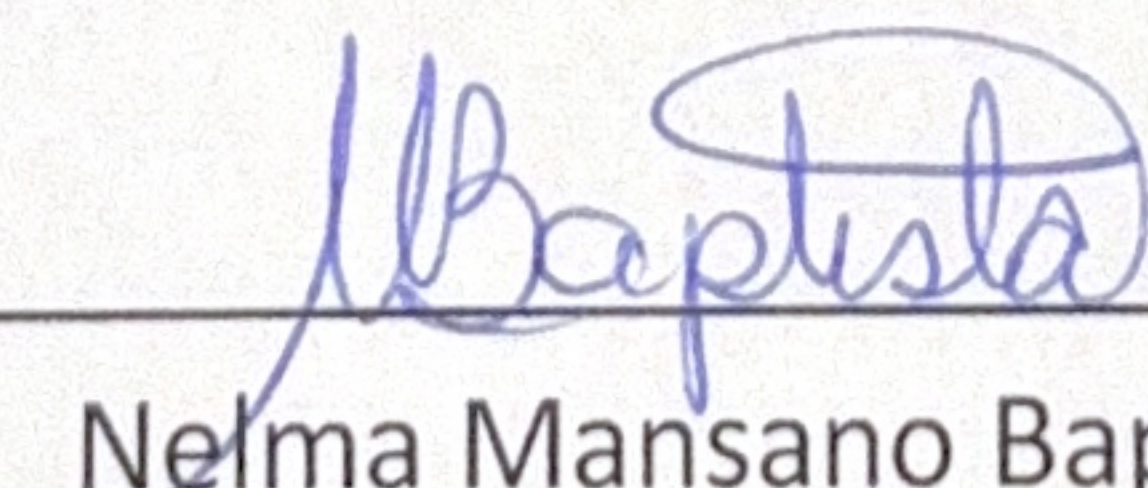


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição: 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Floresta PR, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 1.340/2017, declara que a entidade **ASSOCIAÇÃO CASA AUTISTA DE FLORESTA - ACAF**, CNPJ 54.824.105/0001-94, com sede na Rua Ana Nery, nº 280 Centro Floresta – PR, encontra-se regularmente inscrita nesse conselho sob o nº 01 na data de 24 de novembro de 2025, atendendo as exigências da Lei nº 8.742/1193 (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da legislação municipal pertinente. A referida entidade atua na área de atendimento e promoção de direitos de crianças e adolescentes com transtornos do espectro autista (TEA). Expede-se a presente declaração de inscrição que tem validade até 28 de fevereiro de 2026.

Floresta, 24 de novembro de 2025.



Nelma Mansano Baptista
Presidente do C.M.A.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

LEI N.º 1.917/2025

Autor: Poder Legislativo
Vereador Orlando dos Santos

Declara de Utilidade Pública Municipal a ACAF – Associação Casa Autista de Floresta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal, **ROGÉRIO PEREIRA MENDES**, SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ACAF – Associação Casa Autista de Floresta, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Floresta – PR, inscrita no CNPJ sob nº 54.824.105/0001-94.

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei não exime a entidade do cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O reconhecimento da Utilidade Pública Municipal, objeto da presente Lei, será expresso em um Diploma que será entregue a entidade, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 4º Para cobrir as despesas da presente Lei, serão utilizados os recursos de dotações previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta/PR, ao dia 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.


ROGÉRIO PEREIRA MENDES
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FLORESTA

Floresta – Pr., sexta-feira, 4 de julho de 2025 - Ano VII Edição nº1444

Pág. 20

LEI N-º 1.917/2025

Autor: Poder Legislativo
Vereador Orlando dos Santos

Declara de Utilidade Pública Municipal a ACAF – Associação Casa Autista de Floresta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal, ROGÉRIO PEREIRA MENDES, SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ACAF – Associação Casa Autista de Floresta, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Floresta – PR, inscrita no CNPJ sob nº 54.824.105/0001-94.

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei não exime a entidade do cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O reconhecimento da Utilidade Pública Municipal, objeto da presente Lei, será expresso em um Diploma que será entregue a entidade, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 4º Para cobrir as despesas da presente Lei, serão utilizados os recursos de dotações previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta/PR, ao dia 04 (quatro) dias do mês de julho de 2025.

ROGÉRIO PEREIRA MENDES

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

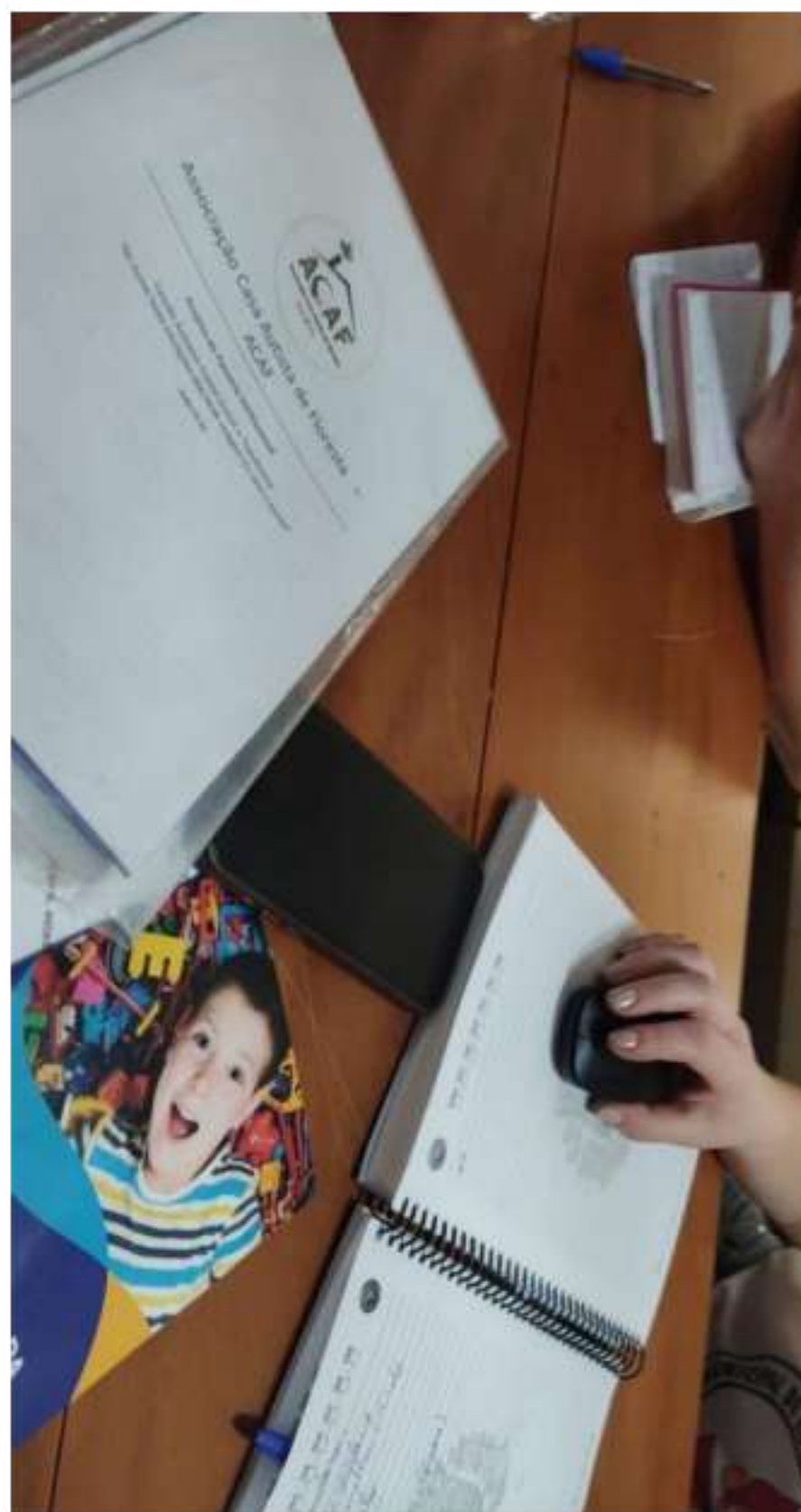
Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta-PR – CEP: 87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

Relatório de atividades dos últimos 12 meses



Estudo sobre o Estatuto e cartilha de Autismo trabalho da ACAF – 17/09/2024



Divulgação no comércio sobre o trabalho da ACAF – 21/09/2024



**Roda de conversa para organizações da
recreação para o dia das crianças 26/09/2024**



**Recreação em comemoração ao dia das crianças
05/10/2004**



Roda de conversa para planejamento de ações 13/01/2025



Plantão para cadastros no comércio e divulgação da Associação - 26/01/2025



Reunião diretoria 26/03/2025



3ª Sessão Solene, como apoio a conscientização do autismo de 2025 - 09/04/2025



Divulgação em Rádio para divulgação da carreata 02/04/2025



3ª Carreata em conscientização do autismo - 27/04/2025



Participação em formação oferecida pelo departamento de educação 30/04/2025



Ações Sociais de lazer, integração e inclusão social. para as crianças Autista 14/05/2025



Assembléia Itinerante 15/05/2025



Apoio ao Projeto Capoeira com apresentações das crianças autistas às famílias e participação em campeonatos 24/05/2025



Visita para conhecer uma sala multisensorial 26/05/2025



Reunião do conselho do CMDCA e apresentação do novo secretário da assistência social - 28/05/2025



Participação e direito a voz na Audiência pública e discussão do código do autista Estadual - 30/05/2025



Reunião com o Deputado Jairo Tamura 05/06/2025



Sessão de Psicopedagoga Luciana Pires

30/05/2025



Sessão de Psicopedagoga Luciana Pires

06/06/2025



Atendimento com a Neuropediatra Dr^a. Luiza Satie Tazo



13º conferência da Assistência Social 08/07/2025



**Retorno atendimentos com a neuropediatra Dr^a.
Luiza Satie Tazo 08/07/2025**



**Sessão de Psicopedagoga Fabrícia Luchezi
10/07/2025**



Conscientização do autismo nas rádios locais e divulgação da Associação - 05/08/2025



1º Bingão da ACAF 09/08/202



Atendimento com a Neuropediatra Dr^a. Luiza Satie Tazo 12/08/2025



Apresentação da ACAF ao Deputado Felipe Francischini para futuras parcerias 14/08/2025



Visita ao espaço que seria cedido a ACAF

19/08/2025



Parcerias de algumas empresas locais e gestão para os eventos realizados pela ACAF - 30/08/2025



**Atendimento com a Neuropediatra Dr^a. Luiza
Satie Tazo 12/09/2025**



**Participação em formação oferecida pelo departamento
de educação 17/09/2025**



Pré lançamento da ACAF à sociedade

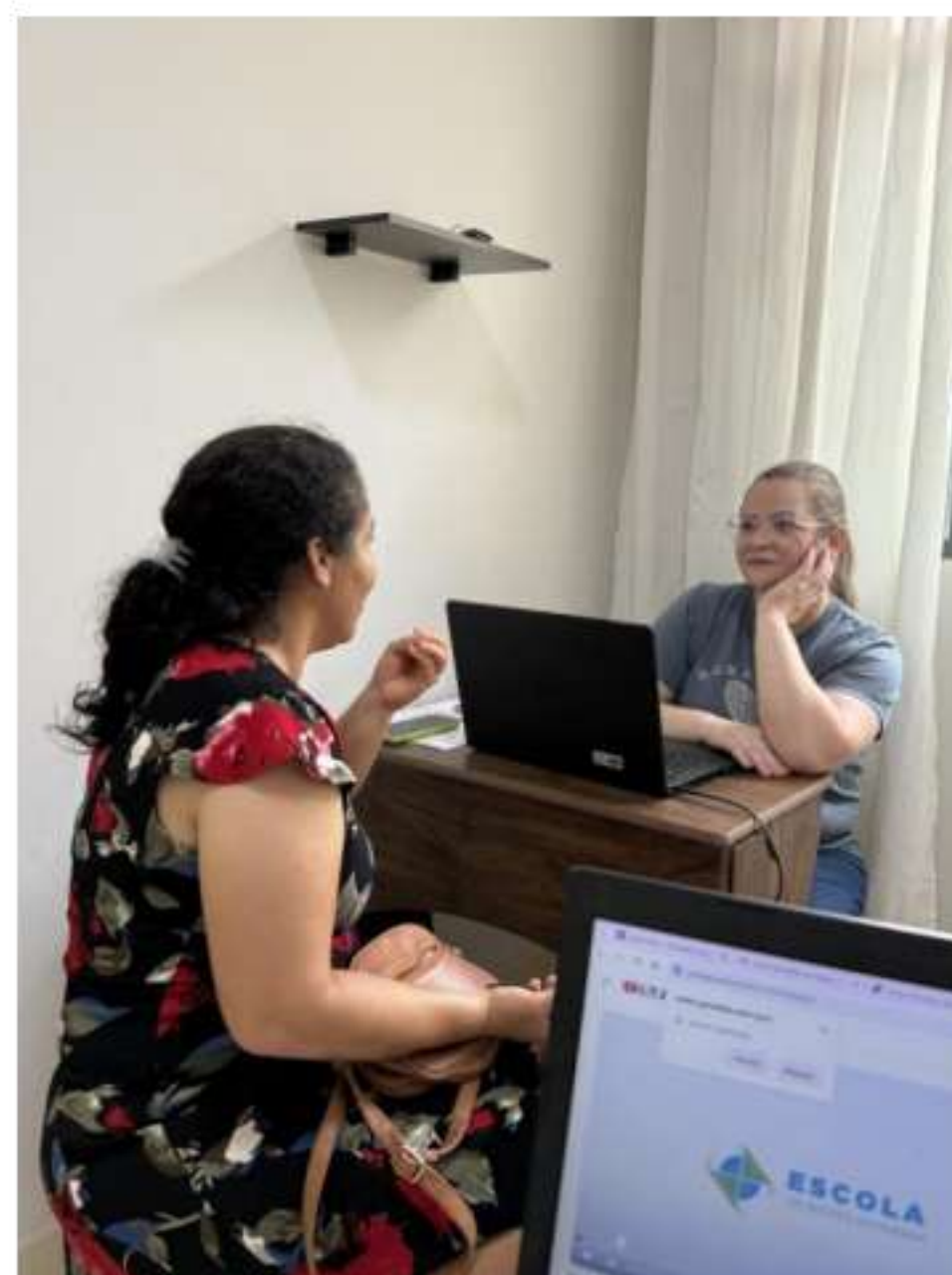
03/10/2025



Atendimento com a Neuropediatra Dr^a. Luiza Satie Tazo 09/10/2025



Início dos atendimentos no espaço cedido para a ACAF 06/10/2025



Início dos atendimentos com a psicopedagoga Fabrícia Luchezi no espaço cedido para a ACAF 08/10/2025



Formação continuada para Rede de Proteção

16/10/2025



Rodas de conversa mensal para as famílias atípicas com as psicólogas Fernanda Guedes e Elaine Medeiros – 17/10/2025



**Oficina de recreação em comemoração ao dia
das crianças – 17/10/2025**



**Reunião com a coordenadora Ana Carolina na clínica
da FAP para alinhamento de futura parceria de projeto
para atendimento às crianças e famílias atípicas -
21/10/2025**



**Participação na entrega dos óculos aos estudantes
junto ao secretário Estadual do desenvolvimento
social Rogério Carboni 24/10/2025**



**Participação de crianças Atípicas do Projeto
Capoeira no Campeonato em Paranavaí - 25/10/2025**



Grupos terapêuticos com profissional de Psicologia Fernanda Guedes voluntária - 27/10/2025



Reunião com as presidentes de Bandeirantes e Sertanópolis para troca de experiências - 27/10/2025



Reunião com a secretária de saúde para alinhamento das futuras consultas às crianças no neuropediatra e fluxo de atendimento para as famílias - 28/10/2025



Presidente
Rosely Lupion de Oliveira.
CPF 715.357.489-15

Vice-Presidente
Fabrícia Cristina Iori Luchezi Campagnoli
CPF 007.247.819-51

Aline Franciele Storch Vogt
1ª Tesoureira
CPF 053.720.079-74

Dagmar Dias Gaspar
2ª Tesoureira
CPF 060.040.049-28

Secretária
Maria Casturina Pedroso
CPF 096.982.899-33



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10536/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de dezembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1247/2025**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10536** e o código CRC **1A7E6C5C3C1E0BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10611/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2025, às 09:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10611** e o código CRC **1D7C6A5C3F7C0EF**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (54.824.105/0001-94).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10624/2025

Projeto de Lei nº: 1247/2025

Interessado: Associação Casa Autista Floresta - ACAF, Floresta - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo o seguinte documento:

1. Declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório **ou** assinado digitalmente atestando que os cargos da diretoria não são remunerados.

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2025, às 10:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10624** e o código CRC **1F7F6B5F3C7B3EB**



ASSOCIAÇÃO CASA DO AUTISTA DE FLORESTA – ACAF

CNPJ/MF nº 54.824.105/0001-94

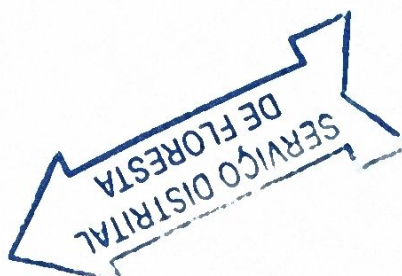
Avenida Paraná, 303, Centro – Floresta-PR – CEP:
87.120-000

Email: acafdiretoria@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação Casa do Autista de Floresta – ACAF não remunera, sob qualquer forma, seus dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

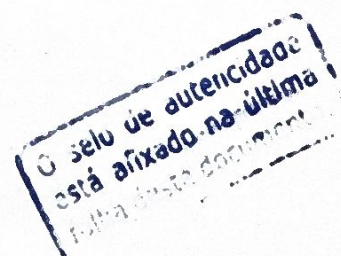
Floresta – PR, 24 de Novembro de 2025.



Rosely Lupion de Oliveira

CPF nº 715.357.489-15

Associação Casa do Autista de Floresta – ACAF



SERVIÇO DISTITAL DE FLORESTA

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2.755

MUNICÍPIO DE FLORESTA - COMARCA DE PAIÇANDU - PARANÁ

CEP 87120-000 TEL. 44-3236-1228 - rcfloresta@hotmail.com

Selo nº SFTN10G3GbMAdbZxqz4JF802q

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **ROSELY LUPION DE OLIVEIRA**. *GPF*. Dou fé. Emol.: R\$8,01 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30. Total: R\$9,11.

Floresta-PR, 15 de dezembro de 2025.

Giovana Pimentel Francisco - escrevente



Serviço Distrital De Floresta
João Carlos Piovezan
CPF: 047.054.329-91
Av. Getúlio Vargas, 2755
Comarca de Paçandu - Paraná



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11017/2025

Autor: Deputado Jairo Tamura

Interessado: Associação Casa Autista Floresta - ACAF, Floresta - PR

Projeto de Lei nº: 1247/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/12/2025, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11017** e o
código CRC **1D7C6E5E9D1F1BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4687/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/12/2025, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4687** e o
código CRC **1F7C6A5E9D1C1EA**